autuado por Diego Maninetto em 13/02/2020 09:24:41.

01-0054/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 54/2020 DE 12/02/2020

Promovente:

Ver. ELISEU GABRIEL

Ementa:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, COM A FINALIDADE DE INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO A SEMANA DE EDUCAÇÃO HUMANIZADA A SER REALIZADA NO MÊS DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Matéria PL 54/2020. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=195695.

autuado por Diego Maninetto em 13/02/2020 09:24:41.

Folha nº 1 do proc. nº 1-54 de 2020
DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

PROJETO DE LEI Nº PL 54/2020

Altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a SEMANA DA EDUCAÇÃO HUMANIZADA a ser realizada no mês de setembro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: - (...) Mês de Setembro: "SEMANA DA EDUCAÇÃO HUMANIZADA a ser realizada, anualmente na semana do inicio da Primavera (...)."

Art. 2º A Prefeitura Municipal de São Paulo, para atingir os objetivos desta propositura, através de seus órgãos competentes, poderá publicar textos de orientação e incentivo ao estudo do tema, assim como realizar as mais variadas atividades envolvendo a comunidade escolar, tais como: palestras, seminários, simpósios, atividades para toda comunidade escolar e outras correlatas. Poderá, ainda, suscitar a celebração de convênios com entidades governamentais e não-governamentais, estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino em todos os níveis, devidamente reconhecidas, e demais órgãos da sociedade civil; obter apoio, buscar promoção e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

ELISEU GABRIEL
Vereador - PSB

PROTOCOLO - SGP-22 - 12/02/2020 - 18:59 - 112871 - 2/2

Matéria PL 54/2020. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=195695.

autuado por Diego Maninetto em 13/02/2020 09:24:41.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 2 a — e folha de informação sob nº 3 . 12/02/20

Ass:

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

Matéria PL 54/2020. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=195695.

autuado por Diego Maninetto em 13/02/2020 09:24:41.

Folha nº 2 do proc.
nº 1-54 de 2020
DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

JUSTIFICATIVA:

Uma semana voltada à conscientização, celebração e valorização da Educação Humanizada, através de ações e eventos descritos no Art 2º do presente projeto de lei, visando, sobretudo, colocar o tema em discussão com a comunidade escolar, divulgando pesquisas, teorias, bem como práticas e ferramentas relacionadas.

Entende-se por "Educação Humanizada", a "Educação" praticada pela família, professores, profissionais que atuam nas Escolas públicas ou privadas e demais atores da comunidade escolar, que reconheçam seu papel no processo educativo de convivência com as crianças e colaborem no desenvolvimento do ser como um todo, respeitando seus aspectos humanos e a possibilidade de compreensão diferenciada de cada individualidade, em cada fase de crescimento, incluindo a socialização e superação de conflitos internos e externos, da forma mais harmoniosa e pacifica possível.

A presente iniciativa pretende dar o devido reconhecimento à grandiosa tarefa dos educadores e familiares envolvidos na prática de um ensino e formação dinâmica e integrada, comprometidas com uma educação capaz de transformar o mundo de forma sustentável. A Educação Humanizada, através do relacionamento criança e educador, proporciona um processo de aprendizagem que desperta o desejo pelo conhecimento através da proposição de vivências e questionamentos, do desenvolvimento do ser que reflete sobre sua própria realidade e atua sobre as questões de sua existência, nas esferas individual, social e moral. Uma Educação que respeita e fomenta os aspectos físico, emocional, mental do ser humano, bem como fortalece a autoestima e estimula a conquista de autonomia de todos os envolvidos no processo.

Sala das Sessões,

ELISEU GABRIEL
Vereador - PSB

Matéria PL 54/2020. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=195695.